



## AUTORIZAÇÃO N.º 8853/2014

## 1 – O Pedido

Pfizer Limited veio notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados com a finalidade de gestão dos pedidos de informação e reclamações sobre produtos Pfizer apresentados por doentes/consumidores ou profissionais de saúde e resposta a esses pedidos ou reclamações.

Os dados objeto de tratamento são os seguintes: nome da pessoa que efetua o pedido/reclamação, morada, local de trabalho, telefone, fax, e-mail, classe profissional do profissional de saúde, data e detalhes do pedido/reclamação, resposta facultada, dados de saúde necessários ao enquadramento da questão.

A recolha de dados pessoais ocorrerá por via direta – presencialmente, por via telefónica, por via postal, fax, correio eletrónico, via web.

Os dados de saúde são recolhidos com o consentimento expresso do titular.

A requerente declara adotar as medidas de segurança previstas nos artigos 14º e 15º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

Os dados recolhidos são transferidos para servidor localizado nos Estados Unidos da América mantido pela empresa Pfizer Inc., entidade que aderiu ao Safe Harbor. A requerente pretende ainda comunicar dados a empresas subcontratadas do Grupo, na medida estritamente necessária à obtenção de respostas a dúvidas da responsável pelo tratamento.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período de 6 anos após o ciclo do produto relativamente ao qual foi apresentado pedido de informação/reclamação.



## 2 – Apreciação

O fabricante de medicamentos para uso humano está obrigado, nos termos do 71º do Decreto-Lei nº 176/2006, de 30 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2013, de 14 de fevereiro), a dispor de um sistema de registo e de análise de reclamações.

Deste modo, a CNPD considera que a requerente tem legitimidade para proceder ao tratamento, na medida em que a gestão de informação visa assegurar o cumprimento de uma obrigação legal – cf. artigo 6º, alínea b), e 7.º, n.º 2, da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (LPD).

Os dados tratados mostram-se necessários, pertinentes e não excessivos em relação à finalidade prosseguida (artigo 5º n.º 1, alíneas b) e c), da LPD).

No que respeita aos dados de saúde, o consentimento do titular deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

Devem ser adotadas medidas de segurança que impeçam o acesso à informação a pessoas não autorizadas. A informação de saúde deverá ser de acesso restrito aos médicos ou, sob a sua direção e controlo, a outros profissionais de saúde obrigados a segredo profissional.

Independentemente das medidas tomadas, é o responsável pelo tratamento que está obrigado a garantir sempre a segurança da informação.

Nada obsta à transferência de dados para entidade aderente ao Safe Harbor, sediada nos EUA. Todavia, no que respeita a outras empresas do Grupo Pfizer, não identificadas, atendendo a que apenas se pretende uma resposta a dúvidas da responsável pelo tratamento, apenas se admite a comunicação de dados desde que anonimizados.



Afigura-se-nos ajustado o prazo de conservação proposto.

### 3 – Conclusão

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 28º nº 1, alínea a), e 30º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, a CNPD autoriza o tratamento notificado pela requerente, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Pfizer Limited

Finalidade: gestão dos pedidos de informação e reclamações sobre produtos Pfizer apresentados por doentes/consumidores ou profissionais de saúde e resposta a esses pedidos ou reclamações

Categoria de dados pessoais tratados: nome da pessoa que efetua o pedido/reclamação, morada, local de trabalho, telefone, fax, e-mail, classe profissional do profissional de saúde, data e detalhes do pedido/reclamação, resposta facultada, dados de saúde necessários ao enquadramento da questão

Entidades a quem podem ser comunicados: não há

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: mediante pedido à responsável por escrito ou por via telefónica

Interconexões de tratamentos: não há

Transferências de dados para países terceiros: para a empresa Pfizer Inc. com sede nos Estados Unidos da América (Safe Harbor), e para sociedades do Grupo Pfizer, sem identificação do titular.

Lisboa, 30 de setembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)